



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

014/2026

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, quer sejam: Locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.324.994,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 30 de abril de 2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 14 de maio de 2026.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 14 de maio de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 14 de maio de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

“LOTES COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL”

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0011



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo nº 1769/2026 - ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0011)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibitirama, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº. 56, Bairro Centro, na cidade de Ibitirama/ES, CEP 29.540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 389/2022 de 13/06/2022, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3º) priorização na contratação de MPE locais, Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	
Ficha (54)	060001.1030100072.222.33903000000
Ficha (84)	060001.1030200072.020. 33903000000
Ficha (10)	060001.1012200072.018. 33903000000
Ficha (102)	060001.1030400072.031. 33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	
Ficha (120)	070001.1212200082.034. 33903000000
Ficha (185)	070001.1236100082.040. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	
Ficha (309)	080001.0824400212.065. 33903000000
Ficha (343)	080001.0824400212.128. 33903000000
Ficha (363)	080002.0824300202.075. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária	
Ficha (433)	100001.0412200032.079. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	
Ficha (520)	110001.0412200032.088. 33903000000

Órgão:	Gabinete
Dotação Orçamentária	
Ficha (05)	010001.0412200032.003. 33903000000
Ficha (33)	010002.0618200252.080. 33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária	
Ficha (393)	090001.2781200122.216.33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Fazenda
Dotação Orçamentária	
Ficha (90)	050001.0412300032.014.33903000000

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao registro de preços se encontram delimitadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.5. Para os lotes será aplicado a priorização para empresas locais, conforme Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3º) priorização na contratação de MPE locais e Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. E 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 E 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

5.1.2 - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote estabelecido no Termo de Referência.

7.6.1. Não será adjudicado valor acima do estimado para cada lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso haja licitante local se utilizando de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do Sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas Infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.21. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.23.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.23.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

9.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bll.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama (<https://www.ibitirama.es.gov.br>) e da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

17.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.11.5. ANEXO V – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17.11.5.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

17.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.11.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Ibitirama/ES, 22 de abril de 2026.

Daniel José Moreira Bruno

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____,com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 014/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo Licitatório nº....., na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

PROPOSTA

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL S10

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Litro	300.000	Óleo Diesel S10	R\$ 7,00	R\$ 2.100.000,00	
02	Litro	120.000	Gasolina Comum aprovada pelo INMETRO	R\$ 7,00	R\$ 840.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.940.000,00	

LOTE 02 - ARLA 32

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	----	-------	----------------------	----------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Balde 20 Lt.	250	Arla 32, agente redutor líquido 1ª linha automotivo (aprovado pelo Inmetro).	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 24.750,00	

LOTE 03 - LUBRIFICANTES

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Balde 20 Lt	134	Óleo 15W40 extra turbo para motor a Diesel, APICI-4/SL.	R\$ 446,00	R\$ 59.764,00	
02	Balde 20 Lt	35	Óleo SAAE-90 para diferencial de caixa de transmissão.	R\$ 538,00	R\$ 18.830,00	
03	Balde 20 Lt	100	Óleo 68.	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00	
04	Balde 20 Lt	20	Óleo SAAE-140 para diferencial de caixa de transmissão.	R\$ 568,00	R\$ 11.360,00	
05	Unid.	1.440	Óleo sintético 5W30 para motor a gasolina. Embalagem de 1 Litro.	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00	
06	Unid.	144	Óleo ATF para direção hidráulica. Embalagem de 1 Litro.	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00	
07	Unid.	720	Óleo semissintético 5W30 para motores a gasolina. Embalagem de 1 Litro.	R\$ 46,00	R\$ 33.120,00	
08	Balde 20 Kg	40	Graxa à base de sabão de lítio, aplicação multifunção, Grau NLGI 2, contendo Bissufeto e molibdênio. Protege superfícies e peças metálicas contra oxidação e corrosão, promovendo eficiente lubrificação nas partes aplicadas. Possui excelente estabilidade mecânica e resistência a água. Indicada para diversas aplicações como: rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes, pinos de rodas, partes móveis de máquinas/equipamentos e qualquer outra peça móvel que exija lubrificação de graxa do tipo "Múltiplas Aplicações".	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

09	Unid.	720	Óleo sintético para motor a Diesel. Embalagem de 1 Litro.	R\$ 46,00	R\$ 33.120,00	
10	Unid.	50	Fluido de freio DOT4. Embalagem com 500ml.	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
11	Balde 20 Lt	20	Óleo TDH 10W30(tou) para transmissão de máquinas.	R\$ 637,00	R\$ 12.740,00	
12	Unid.	150	Óleo dois tempos API – TC para motores de motosserrase roçadeiras, lubrificante mineral de roçadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml.	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	
13	Balde 20 Lt	30	Óleo diferencial 85W140.	R\$ 542,00	R\$ 16.260,00	
14	Unid.	80	Fluido de freio DOT5. Embalagem com 500ml.	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	
15	Balde 20 Lt	30	Óleo 10W30 para diferencial e freio úmidos.	R\$ 637,00	R\$ 19.110,00	
16	Balde 20 Lt	20	Óleo para transmissão W50.	R\$ 637,00	R\$ 12.740,00	
17	Unid	300	Aditivo para radiador motor a Diesel/Gasolina. Embalagem de 1 litro.	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 360.244,00	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 1769/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, quer sejam Locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES, conforme condições presentes nesse termo de referência.

1.2 A aquisição do produto deverá estar em total conformidade com as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Litro	300.000	Óleo Diesel S10.
02	Litro	120.000	Gasolina Comum aprovada pelo INMETRO.
03	Balde 20 Lt	250	Arla 32, agente redutor líquido 1ª linha automotivo (aprovado pelo Inmetro).
04	Balde 20 Lt	134	Óleo 15W40 extra turbo para motor a Diesel, APICI-4/SL.
05	Balde 20 Lt	35	Óleo SAAE-90 para diferencial de caixa de transmissão.
06	Balde 20 Lt	100	Óleo 68.
07	Balde 20 Lt	20	Óleo SAAE-140 para diferencial de caixa de transmissão.
08	Unid.	1.440	Óleo sintético 5W30 para motor a gasolina. Embalagem de 1 Litro.
09	Unid.	144	Óleo ATF para direção hidráulica. Embalagem de 1 Litro.
10	Unid.	720	Óleo semissintético 5W30 para motores a gasolina. Embalagem de 1 Litro.
11	Balde 20 Kg	40	Graxa à base de sabão de lítio, aplicação multifunção, Grau NLGI 2, contendo Bissulfeto e molibdênio. Protege superfícies e peças metálicas contra oxidação e corrosão, promovendo eficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			lubrificação nas partes aplicadas. Possui excelente estabilidade mecânica e resistência a água. Indicada para diversas aplicações como: rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes, pinos de rodas, partes móveis de máquinas/equipamentos e qualquer outra peça móvel que exija lubrificação de graxa do tipo "Múltiplas Aplicações".
12	Unid.	720	Óleo sintético para motor a Diesel. Embalagem de 1 Litro.
13	Unid.	50	Fluido de freio DOT4. Embalagem com 500ml.
14	Balde 20 Lt	20	Óleo TDH 10W30(tou) para transmissão de máquinas.
15	Unid.	150	Óleo dois tempos API – TC para motores de motosserras e roçadeiras, lubrificante mineral de roçadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml.
16	Balde 20 Lt	30	Óleo diferencial 85W140.
17	Unid.	80	Fluido de freio DOT5. Embalagem com 500ml.
18	Balde 20 Lt	30	Óleo 10W30 para diferencial e freio úmidos.
19	Balde 20 Lt	20	Óleo para transmissão W50.
20	Unid	300	Aditivo para radiador motor a Diesel/Gasolina. Embalagem de 1 litro.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que trata-se de fornecimento de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme **Decreto nº 10.818/2021**.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o **art. 84º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.5 O fornecimento caracteriza-se como **contínuo**, considerando a necessidade diária de abastecimento da frota municipal. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade e Justificativa da contratação

- a) Fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Ibitirama, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos e equipamentos, para que possam executar o cumprimento das demandas das secretarias municipais e também das demandas administrativas.
- b) A quantidade de combustíveis estimada à aquisição leva em conta toda a frota Municipal de Ibitirama-ES, sejam os veículos/equipamentos locados ou de sua propriedade, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como referência o histórico de demanda dos itens objeto deste Termo de Referência, nos últimos exercícios.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no **§1º, inciso V, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Setor de Transportes do Município de Ibitirama realizou estudo técnico preliminar e levantamento de mercado com fornecedores locais e regionais, com vistas a identificar a solução mais vantajosa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota municipal.

A análise considerou critérios de economicidade, eficiência, eficácia, vantajosidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Após avaliação das alternativas disponíveis (tópico 5 – **Levantamento de Mercado** deste Estudo Técnico Preliminar), verificou-se que a contratação de **posto de combustível localizado no próprio território municipal**, em um raio de aproximadamente **5 (cinco) quilômetros** do pátio da **Secretaria de Obras e Serviços**, situado na **Avenida Acidália Vieira Knust, Centro, Ibitirama-ES**, onde ficam guardados os veículos, **apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.**

3.1 Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de posto local para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e demais combustíveis utilizados pela frota municipal), por meio de abastecimento direto na bomba, conforme demanda, mediante controle individualizado por veículo, máquina ou equipamento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O fornecimento será realizado em posto de combustível devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com estrutura física adequada, bombas aferidas e certificadas, sistema de controle de abastecimento, emissão de notas fiscais eletrônicas e relatórios gerenciais periódicos que permitam o acompanhamento do consumo por veículo e secretaria.

3.2 Fundamentação da Vantajosidade

A escolha do posto local demonstra-se vantajosa sob os seguintes aspectos:

a) Economicidade: A curta distância reduz o consumo adicional de combustível para deslocamento até o ponto de abastecimento, evitando gastos indiretos com transporte. Além disso, a contratação local elimina custos logísticos adicionais que seriam suportados caso o abastecimento ocorresse em municípios vizinhos.

b) Eficiência Operacional: A proximidade permite abastecimento rápido e retorno imediato às atividades, reduzindo o tempo ocioso dos veículos e garantindo maior produtividade da frota, especialmente nos serviços essenciais como saúde, educação, transporte escolar, assistência social e manutenção urbana.

c) Continuidade dos Serviços Públicos: O atendimento imediato às demandas emergenciais — como transporte de pacientes, atendimentos sociais e ações de defesa civil — é facilitado pela localização estratégica do posto dentro do território municipal.

d) Facilidade de Fiscalização e Controle: A contratação de fornecedor local possibilita fiscalização mais efetiva por parte dos fiscais de contrato, com acompanhamento in loco do fornecimento, conferência de qualidade e quantidade do combustível, verificação de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações contratuais.

e) Fomento à Economia Local: A contratação de empresa estabelecida no Município contribui para a movimentação da economia local, geração de empregos e arrecadação tributária, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na legislação vigente.

f) Segurança e Regularidade do Fornecimento: O posto local encontra-se em pleno funcionamento, com capacidade técnica e operacional para atender à demanda da frota municipal, garantindo regularidade no abastecimento e mitigando riscos de descontinuidade contratual.

3.3 Conclusão

Diante dos estudos realizados e da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de posto de combustível localizado no Município de Ibitirama-ES, a aproximadamente **5 (cinco) quilômetros** do pátio da **Secretaria de Obras e Serviços**, situado na **Avenida Acidália Vieira Knust, Centro, Ibitirama-ES**, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, planejamento e interesse público, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente segura para garantir o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS BÁSICOS

- a) **Experiência Comprovada:** a empresa contratada deve apresentar histórico de contratações similares bem-sucedidas, demonstrando capacidade técnica e experiência na realização da execução do objeto.
- b) **Conformidade Legal:** a empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações, normas e legislações pertinentes à execução do objeto (IBAMA, ABNT, INMETRO, ANP).

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

a) O posto de combustível deve ter sede no Município de Ibitirama-ES, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos/equipamentos teriam que sair de Ibitirama-ES, para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o Município.

b) Salientamos que a distância máxima admitida entre o posto CONTRATADO e a CONTRATANTE será de até 5 km (cinco quilômetros), tendo como ponto de referência o **Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, localizado na Avenida Acidália Vieira Knust, Bairro Santa Bárbara, s/n, no Município de Ibitirama, local onde permanecem guardados a maior parte dos veículos e equipamentos da frota municipal. Com isso torna-se possível diminuir o gasto de combustível no percurso para o abastecimento e retorno, além de evitar o dispêndio prejudicial de tempo gasto com o deslocamento.

c) O posto de combustível CONTRATADO deverá manter atendimento regular e ininterrupto para abastecimento da frota municipal no horário compreendido entre **06h00min e 22h00min, de segunda-feira a domingo**, inclusive feriados, garantindo plena disponibilidade operacional durante esse período, com pessoal especializado e com os devidos licenciamentos necessários.

d) Os objetos deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade de acordo com o especificado na tabela de listagem de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), conforme condições presentes nesse termo de referência.

e) Justificamos ainda que, conforme o nos termos do **inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a indicação das marcas Shell, Lubrax, Ipiranga, Selenia, Mobil e Castrol possui caráter meramente referencial de qualidade, não sendo exigência obrigatória, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. As marcas de Combustíveis sugeridas fundamenta-se no histórico de desempenho satisfatório e que melhor atenderam a frota municipal em contratações anteriores, especialmente quanto à qualidade, rendimento e redução de manutenção da frota, demonstrando melhor relação custo-benefício. Para os itens Óleo Diesel S-10 e ARLA 32, não haverá indicação de marca, exigindo-se apenas conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

a) Os critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

a) Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do Município de Ibitirama-ES devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, a partir da assinatura do Contrato.

5.2 Os pedidos dos **itens 1 e 2 (Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum)** serão feitos mediante requisição fornecida e assinada pelo Diretor de Transporte da Frota Municipal, Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos e Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, apresentadas mediante ao abastecimento dos veículos/equipamentos. **Os demais itens**, serão fornecidos mediante emissão de AF (Autorização de Fornecimento) assinada pelo Prefeito Municipal.

5.3 O fornecimento dos **itens 1 e 2 (Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum)** serão realizados diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA durante seu horário de funcionamento (6:00hrs à 22:00hrs) e mediante requisição assinada.

5.4 O fornecimento do **item 3 ao item 20** serão realizados:

a) No prazo de até 05 dias úteis após o envio da AF (autorização de Fornecimento) assinada pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

b) O CONTRATADO também deverá entregá-los, no Pátio da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Av. Acidália Vieira Knust, Bairro Santa Bárbara, cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, CEP 29540-000.

5.5 Caso haja falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento dos veículos da CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- a) Do **item 3 ao Item 20: Provisoriamente**, na entrega, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) **Item 1 e 2: Definitivamente**, no ato da entrega, pelo servidor condutor do veículo a ser abastecido.
- c) **Item 3 ao Item 20: Definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes no Contrato.

5.7 Não estando os serviços em conformidade com as especificações, o CONTRATADO será comunicado imediatamente, para que refaça o fornecimento ou serviço, em um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 Na falta do Gestor/Fiscal do Contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Diretor de Transporte Da Frota Municipal.

5.9 Aceitos os bens ou serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato, autorizando o pagamento.

5.10 As comunicações entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de até 10 (dez) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal de nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme o disposto no **§5º, art 115º da Lei Federal de nº 14.133/2021**.

IV. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme o disposto no **art. 119º da Lei Federal de nº 14.133/2021**.

V. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme o **art. 120º da Lei Federal de nº 14.133/2021**.

VI. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme o **art. 121º da Lei Federal de nº 14.133/2021**.

VII. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme o **§1º, art. 121 da Lei Federal de nº 14.133/2021**.

VIII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a **IN 5/2017, art. 44, § 3º**.

IX. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a **IN 5/2017, art. 45**.

X. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XI. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.1 COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no **art. 117º da Lei Federal de nº 14.133/2021**.
- b) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme o disposto no **§1º, art 117º da Lei Federal de nº 14.133/2021**.
- c) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no **§2º, art. 117º da Lei Federal de nº 14.133/2021**.

6.2 COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais conforme **inciso III, art. 21º do Decreto nº 11.246/2022**.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme **inciso VIII, art. 21º do Decreto nº 11.246/2022**.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158º da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme **inciso VI, art. 21º do Decreto nº 11.246/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3 AOS GESTORES E FISCAIS

Gestores: Os Secretários de cada pasta.

Fiscais: Diretor da Frota Municipal e Responsável pelo Almoxarifado.

6.4 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos **no art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

c) A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. Regulamentado pelo Legislativo Municipal.

6.5 DO REAJUSTAMENTO

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IPCA**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

f) O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O CONTRATADO deve cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) A contratada deverá emitir planilha mensalmente juntamente com as notas fiscais e com os cálculos de consumos dos veículos/equipamento individualmente por secretaria;

c) Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos/equipamentos do Município de Ibitirama-ES;

d) Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente;

e) Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

f) Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto;

i) Somente aceitar requisições originais e assinadas pelo Diretor de Transporte da Frota Municipal, Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos e Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, apresentadas mediante ao abastecimento dos veículos/equipamentos quando se tratar dos itens 1 e 2 (Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum). E AF (Autorização de Fornecimento) original e assinada pelo Prefeito Municipal quando se tratar dos demais itens presentes neste termo de referência;

j) Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

k) Não permitir qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

l) Manter sigilo sobre informações e documentos da contratante;

m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

n) Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas;

o) Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos e dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos/equipamentos da Frota Municipal de Ibitirama-ES;

p) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e também por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES;

q) Efetuar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

s) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

u) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na **Lei Federal nº. 14.133/2021**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- w) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, inerentes ao objeto da presente licitação.
- x) Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE, por meio de ofício ou outro meio oficial definido pela Administração, qualquer indício, suspeita ou constatação de irregularidade, fraude, tentativa de abastecimento indevido, desvio de combustível, adulteração de requisição ou uso inadequado de veículos/equipamentos por parte de servidores ou terceiros, apresentando os elementos comprobatórios disponíveis (data, horário, identificação do veículo, quantidade solicitada e demais informações pertinentes), sob pena de responsabilidade solidária caso se comprove omissão dolosa;
- y) Cooperar com a fiscalização contratual e com eventuais procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade, disponibilizando registros, imagens, relatórios de abastecimento, cupons, notas fiscais e demais documentos necessários à verificação dos fatos relacionados ao fornecimento de combustíveis.

6.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Enviar a CONTRATADA a requisição de abastecimento assinada, bem como dos outros fornecimentos, previamente aprovados;
3. Conduzir os veículos/equipamentos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento dos itens 1 e 2 (Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum).
4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
5. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços;
7. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em casos previstos na legislação aplicável;
8. Publicar o extrato da contrata, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
9. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando a contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
10. Receber o produto emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
12. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas e acompanhar a execução do contrato;
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II, do art. 75º da Lei Federal de nº 14.133/2021**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021**;

f) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, em até 30 dias após a aceitação dos produtos pelo Município.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Os pagamentos somente serão liberados após o efetivo cumprimento do serviço.
- f) A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na contratação durante todo o período da execução do Contrato.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.
- h) É vedada a antecipação do pagamento.
- i) Admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME de nº 53, de 8 de julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.
- j) As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- k) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- l) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o **art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.
- m) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- n) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento do objeto será contínuo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) A comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos;

b) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso a CONTRATADA seja considerada isento dos tributos estaduais (Material) e/ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**inciso II, art. 5º, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021**), ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme disposto no **inciso II, art. 69º da Lei Federal de nº 14.133/2021**;
- Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado os dispostos nos **art. 4º, inciso XI, art. 21º, inciso I, e art. 42º, §2º a §6º da Lei Geral Das Cooperativas de nº 5.764/1971**;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto no art. 107º da Lei Geral Das Cooperativas de nº 5.764/1971;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112º da Lei Geral Das Cooperativas de nº 5.764/1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.324.994,00** (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo (tópico, **12. Dotação Orçamentária**).

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021**;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do ano de 2026.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
PSF	060001.1030100072.222.33903000000	54
PA	060001.1030200072.020. 33903000000	84
SAÚDE	060001.1012200072.018. 33903000000	10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	060001.1030400072.031. 33903000000	102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
SEC. EDUCAÇÃO	070001.1212200082.034. 33903000000	120
SEC. EDUCAÇÃO- TRANSPORTE	070001.1236100082.040. 33903000000	185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
CRAS	080001.0824400212.065. 33903000000	309
CREAS	080001.0824400212.128. 33903000000	343
CONSELHO TUTELAR	080002.0824300202.075. 33903000000	363

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
-------	-------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

SEC. OBRAS	100001.0412200032.079. 33903000000	433
------------	---------------------------------------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
SEC. AGRICULTURA	110001.0412200032.088. 33903000000	520

GABINETE

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
GABINETE	010001.0412200032.003. 33903000000	05
DEFESA CÍVIL	010002.0618200252.080. 33903000000	33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
SEC. TURISMO	090001.2781200122.216.33903000000	393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
SEC. FAZENDA	050001.0412300032.014.33903000000	90

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando existente.

13.4 DA ADVERTÊNCIA

A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.5 DA MULTA

A sanção de **multa**, calculada na forma prevista no contrato, corresponderá a **15% (quinze por cento)** do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitirama-ES**, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

13.7 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada:

- I. Pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Pelas infrações previstas nos incisos II a VII do referido artigo, quando justificarem penalidade mais grave.
 - §1º A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
 - §2º Quando aplicada no âmbito do Poder Executivo Municipal, a penalidade será de **competência exclusiva do Prefeito Municipal**, precedida de análise jurídica.

13.8 DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de **multa**.

13.9 DA REPARAÇÃO DO DANO

A aplicação das sanções previstas neste instrumento **não exclui**, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

13.10 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

- I. Para aplicação da multa, será facultada defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- II. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado **processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 1769/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Assistência Social; Obras e Serviços Urbanos; Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Fazenda do Município de Ibitirama-ES através do Setor de Transportes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a) Conforme art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021 o Setor de Transportes no exercício de suas funções a contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos da Administração Pública.

b) Deve-se a necessidade de abastecimento diário dos diversos veículos da Frota Municipal em decorrência das muitas demandas de atendimento aos munícipes, como por exemplo, o deslocamento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes a outros Municípios, deslocamento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação para transporte de alunos para escolas e faculdade dentro e fora do Município, entregas de merendas dentre outras atividades demandadas pela mesma Secretaria, deslocamento dos veículos para transporte também de diversos servidores que prestam serviços a este Município e, aos ademais, diariamente se deslocam veículos de Ibitirama para outros Municípios com munícipes, o que aumenta consideravelmente o consumo de combustível.

c) Lembramos ainda que a necessidade de combustível para abastecimento de caminhões, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente que prestam serviços de manutenção das estradas vicinais, serviços de terraplanagem, entre outros para melhoria do município, são constantes.

d) Os quantitativos foram planejados com base nos licitados dos anos anteriores. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na região justifica-se pela necessidade do deslocamento diário de veículos oficiais a serviço do município, para tratar de assuntos de interesse do mesmo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O **art. 12 da Lei nº 14.133/2021** estabelece o Plano de Contratação Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, a própria legislação e suas regulamentações reconhecem as particularidades dos entes federativos, especialmente os municípios de pequeno porte, oferecendo flexibilizações que justificam a não elaboração imediata deste instrumento.

O Município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do **art. 12 da Lei nº 14.133/2021**, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de **instrumentos orçamentários consolidados e eficazes**, quais sejam: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021** os requisitos necessários e suficientes a escolha da solução deverá estar equilibrada ao atendimento do interesse da Administração Pública.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Em atendimento ao disposto no **art. 11, inciso IV**, e no **art. 18, §1º**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ambientais decorrentes do fornecimento de combustíveis para a frota municipal.

A empresa contratada deverá atender integralmente à legislação ambiental vigente, em especial às normas relativas ao armazenamento, manuseio e fornecimento de combustíveis, comprovando a regularidade ambiental de suas instalações por meio de licenças, autorizações e alvarás expedidos pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, contribuindo para a eficiência energética e a mitigação da emissão de poluentes atmosféricos.

4.3 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA EXECUÇÃO:

Nos termos do **art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a execução contratual deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, cabendo à contratada adotar procedimentos operacionais que minimizem riscos de danos ao meio ambiente.

A contratada deverá implementar medidas de prevenção e controle de vazamentos, realizar a correta destinação de resíduos gerados na atividade e manter a manutenção preventiva de tanques, bombas e demais equipamentos utilizados no abastecimento.

Deverá, ainda, adotar boas práticas ambientais durante o processo de abastecimento da frota municipal, prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como contribuir para o uso racional do combustível, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

4.4 REQUISITOS LEGAIS:

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013**, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A análise de mercado consistiu na avaliação das alternativas disponíveis para o abastecimento da frota municipal, composta por aproximadamente **120 veículos e máquinas**, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Foram analisadas as seguintes soluções:

A. Alternativa 01 - Contratação de posto local para fornecimento de combustível

Vantagens:

- Maior **economicidade**, em razão da eliminação de taxas administrativas e intermediários.
- **Facilidade de fiscalização** e controle do fornecimento, possibilitando acompanhamento direto pela Administração Municipal.
- Abastecimento imediato e contínuo, reduzindo o tempo de deslocamento da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- **Estímulo à economia local**, promovendo o desenvolvimento do comércio do Município de Ibitirama.
- Maior flexibilidade para adequação às necessidades operacionais da frota municipal.

Desvantagens:

- Limitação da rede de abastecimento ao território municipal.
- Dependência da capacidade operacional do posto local para atender picos de demanda.

B. Alternativa 02 - Contratação de sistema de cartão para abastecimento

Vantagens:

- Ampla rede credenciada, permitindo abastecimento em diferentes localidades.
- Sistema informatizado de controle e relatórios gerenciais.

Desvantagens:

- Incidência de **taxas administrativas**, elevando o custo final do abastecimento.
- Menor controle direto do Município sobre os preços praticados pelos postos credenciados.
- Dependência de sistemas eletrônicos e operadoras terceirizadas, sujeita a falhas operacionais.
- Redução do impacto positivo na economia local.

C. Alternativa 03 - Instalação e operação de posto de combustível próprio pela Prefeitura

Vantagens:

- Controle total sobre o armazenamento e distribuição do combustível.
- Possibilidade de planejamento estratégico de abastecimento da frota.

Desvantagens:

- **Alto custo inicial** com obras, tanques, bombas, licenças ambientais e equipamentos de segurança.
- Necessidade de equipe técnica especializada para operação e manutenção.
- Riscos ambientais e responsabilidade civil decorrentes do armazenamento de combustíveis.
- Maior complexidade administrativa e operacional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue tabela de produtos abaixo:

LOTE 1

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Litro	300.000	Óleo Diesel S10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

02	Litro	120.000	Gasolina Comum aprovada pelo INMETRO.
03	Balde 20 Lt	250	Arla 32, agente redutor líquido 1ª linha automotivo (aprovado pelo Inmetro).
04	Balde 20 Lt	134	Óleo 15W40 extra turbo para motor a Diesel, APICI-4/SL.
05	Balde 20 Lt	35	Óleo SAAE-90 para diferencial de caixa de transmissão.
06	Balde 20 Lt	100	Óleo 68.
07	Balde 20 Lt	20	Óleo SAAE-140 para diferencial de caixa de transmissão.
08	Unid.	1.440	Óleo sintético 5W30 para motor a gasolina. Embalagem de 1 Litro.
09	Unid.	144	Óleo ATF para direção hidráulica. Embalagem de 1 Litro.
10	Unid.	720	Óleo semissintético 5W30 para motores a gasolina. Embalagem de 1 Litro.
11	Balde 20 Kg	40	Graxa à base de sabão de lítio, aplicação multifunção, Grau NLGI 2, contendo Bissufeto e molibdênio. Protege superfícies e peças metálicas contra oxidação e corrosão, promovendo eficiente lubrificação nas partes aplicadas. Possui excelente estabilidade mecânica e resistência a água. Indicada para diversas aplicações como: rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes, pinos de rodas, partes móveis de máquinas/equipamentos e qualquer outra peça móvel que exija lubrificação de graxa do tipo "Múltiplas Aplicações".
12	Unid.	720	Óleo sintético para motor a Diesel. Embalagem de 1 Litro.
13	Unid.	50	Fluido de freio DOT4. Embalagem com 500ml.
14	Balde 20 Lt	20	Óleo TDH 10W30(tou) para transmissão de máquinas.
15	Unid.	150	Óleo dois tempos API – TC para motores de motosserrase roçadeiras, lubrificante mineral de roçadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml.
16	Balde 20 Lt	30	Óleo diferencial 85W140.
17	Unid.	80	Fluido de freio DOT5. Embalagem com 500ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

18	Balde 20 Lt	30	Óleo 10W30 para diferencial e freio úmidos.
19	Balde 20 Lt	20	Óleo para transmissão W50.
20	Unid	300	Aditivo para radiador motor a Diesel/Gasolina. Embalagem de 1 litro.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após encontrar a melhor solução para resolver a demanda existente, foi realizada pesquisa de preço ampla, no mercado, e constatou-se que o valor global da contratação é de **R\$ 3.324.994,00** (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no **§1º, inciso V, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Setor de Transportes do Município de Ibitirama realizou estudo técnico preliminar e levantamento de mercado com fornecedores locais e regionais, com vistas a identificar a solução mais vantajosa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota municipal.

A análise considerou critérios de economicidade, eficiência, eficácia, vantajosidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Após avaliação das alternativas disponíveis (tópico 5 – **Levantamento de Mercado** deste Estudo Técnico Preliminar), verificou-se que a contratação de **posto de combustível localizado no próprio território municipal**, em um raio de aproximadamente **5 (cinco) quilômetros** do pátio da **Secretaria de Obras e Serviços**, situado na **Avenida Acidália Vieira Knust, Centro, Ibitirama-ES**, onde ficam guardados os veículos, **apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal**.

• Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de posto local para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e demais combustíveis utilizados pela frota municipal), por meio de abastecimento direto na bomba, conforme demanda, mediante controle individualizado por veículo, máquina ou equipamento oficial.

O fornecimento será realizado em posto de combustível devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com estrutura física adequada, bombas aferidas e certificadas, sistema de controle de abastecimento, emissão de notas fiscais eletrônicas e relatórios gerenciais periódicos que permitam o acompanhamento do consumo por veículo e secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

• Fundamentação da Vantajosidade

A escolha do posto local demonstra-se vantajosa sob os seguintes aspectos:

a) Economicidade: A curta distância reduz o consumo adicional de combustível para deslocamento até o ponto de abastecimento, evitando gastos indiretos com transporte. Além disso, a contratação local elimina custos logísticos adicionais que seriam suportados caso o abastecimento ocorresse em municípios vizinhos.

b) Eficiência Operacional: A proximidade permite abastecimento rápido e retorno imediato às atividades, reduzindo o tempo ocioso dos veículos e garantindo maior produtividade da frota, especialmente nos serviços essenciais como saúde, educação, transporte escolar, assistência social e manutenção urbana.

c) Continuidade dos Serviços Públicos: O atendimento imediato às demandas emergenciais — como transporte de pacientes, atendimentos sociais e ações de defesa civil — é facilitado pela localização estratégica do posto dentro do território municipal.

d) Facilidade de Fiscalização e Controle: A contratação de fornecedor local possibilita fiscalização mais efetiva por parte dos fiscais de contrato, com acompanhamento in loco do fornecimento, conferência de qualidade e quantidade do combustível, verificação de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações contratuais.

e) Fomento à Economia Local: A contratação de empresa estabelecida no Município contribui para a movimentação da economia local, geração de empregos e arrecadação tributária, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na legislação vigente.

f) Segurança e Regularidade do Fornecimento: O posto local encontra-se em pleno funcionamento, com capacidade técnica e operacional para atender à demanda da frota municipal, garantindo regularidade no abastecimento e mitigando riscos de descontinuidade contratual.

• Conclusão

Diante dos estudos realizados e da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de posto de combustível localizado no Município de Ibitirama-ES, a aproximadamente 5 (cinco) quilômetros do pátio da **Secretaria de Obras e Serviços**, situado na **Avenida Acidália Vieira Knust, Centro, Ibitirama-ES**, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, planejamento e interesse público, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente segura para garantir o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a) Quando este setor Público concluiu pela necessidade de instauração de Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

b) A opção de licitar pelo ITEM, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

c) Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibitirama-ES e das demais Secretarias Municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

a) Conferência se todas as exigências feitas no edital foram cumpridas.

b) É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Não há providências a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação para o fornecimento de combustíveis, inerente às atividades da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Pública, possui potenciais impactos ambientais diretos e indiretos relacionados à sua produção, transporte, armazenamento, manuseio e, principalmente, ao seu consumo. Contudo, a presente contratação visa à **gestão e minimização desses impactos**, buscando promover o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os Artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Para tanto, a futura Contratada deverá demonstrar e aplicar rigorosamente sua **responsabilidade ambiental** em todas as etapas de sua atuação contratual, observando as seguintes diretrizes, que buscam mitigar os impactos negativos e fomentar práticas positivas:

- **Qualidade dos Produtos:** O material e o equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, como a utilização de combustíveis com menor teor de enxofre (ex: Diesel S10) e aditivos aprovados pelo INMETRO (ex: ARLA 32), que contribuem para a redução de emissões poluentes na atmosfera.
- **Conformidade Legal e Certificações:** A Contratada deverá comprovar e manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e alvarás ambientais pertinentes à sua atividade (como as expedidas pelo IBAMA, ABNT, INMETRO, ANP), relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis e derivados.
- **Manejo de Resíduos:** A Contratada deverá respeitar e comprovar o cumprimento das Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, especialmente no que tange ao descarte adequado de resíduos perigosos (como óleos lubrificantes, filtros e embalagens contaminadas), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Prevenção e Controle de Vazamentos e Derramamentos:** A Contratada deverá adotar e demonstrar planos e procedimentos de contingência para prevenção e combate a vazamentos e derramamentos de combustíveis em suas instalações e durante o abastecimento, garantindo a proteção do solo e dos recursos hídricos.
- **Boas Práticas de Manuseio e Abastecimento:** As operações de abastecimento deverão seguir padrões de segurança e ambientais que minimizem a dispersão de vapores e o risco de acidentes e contaminações.
- **Transparência e Monitoramento:** A Contratada poderá ser solicitada a apresentar relatórios ou comprovantes de suas práticas ambientais, reforçando a fiscalização do cumprimento das exigências de sustentabilidade.

13.4 A inclusão de tais exigências nos instrumentos convocatórios e na fiscalização contratual permitirá que a Administração Pública selecione parceiros comprometidos com a sustentabilidade, assegurando que, embora o consumo de combustíveis tenha impactos intrínsecos, sua gestão seja realizada de forma a otimizar a eficiência, reduzir a poluição e proteger o meio ambiente, transformando a contratação em um vetor de práticas ambientalmente responsáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Cumpra-se destacar que conforme o §1º, inciso XIII do art. 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública. Portanto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida, com o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1 Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar e avaliar eventos que possam comprometer a contratação e a execução do contrato de fornecimento de combustível por **posto de combustível local** para atendimento da frota municipal.

A análise dos riscos considerou a relação entre **probabilidade de ocorrência e impacto**, resultando na classificação do nível de risco e na definição de medidas preventivas e de contingência, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Síntese dos Riscos Identificados

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL
R1	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	Média	Alto	Alto
R2	Desabastecimento pontual da frota	Baixa	Alto	Médio
R3	Fornecimento de combustível fora do padrão ANP	Baixa	Alto	Médio
R4	Falhas no controle do abastecimento	Médio	Médio	Médio

15.3 Tratamento dos Principais Riscos

Risco 1 – Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- **Dano:** Impacto financeiro decorrente de variações extraordinárias nos preços dos combustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- **Medidas Preventivas:** Previsão contratual de cláusula de reequilíbrio, definição de critérios objetivos e exigência de documentação comprobatória.
- **Contingência:** Análise técnica e jurídica pela gestão e fiscalização do contrato.

Risco 2 – Desabastecimento da Frota Municipal

- **Dano:** Interrupção temporária de serviços públicos.
- **Medidas Preventivas:** Obrigação contratual de fornecimento contínuo e manutenção de capacidade operacional mínima pelo posto local.
- **Contingência:** Acionamento imediato da contratada e aplicação das penalidades previstas.

Risco 3 – Combustível em Desconformidade com a ANP

- **Dano:** Prejuízos à frota e ao erário.
- **Medidas Preventivas:** Exigência de regularidade junto à ANP e fiscalização periódica.
- **Contingência:** Suspensão do fornecimento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Risco 4 – Falhas no Controle do Abastecimento

- **Dano:** Consumo indevido ou descontrole de gastos.
- **Medidas Preventivas:** Controle por veículo/máquina, com registro de quilometragem ou horímetro.
- **Contingência:** Reforço da fiscalização e auditoria interna.

15.4 Conclusão

A análise demonstra que os riscos associados à contratação de **posto de combustível local** são **controláveis e mitigáveis**, desde que observadas as medidas preventivas e de contingência previstas, não comprometendo o interesse público nem a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 Parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar o seguinte Anexo:

ANEXO I - Relação de Veículos e Máquinas que Compõem a Frota Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (COM DESCRIÇÃO DA SECRETARIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Ambulância Fiat Ducato	OYK 7H18	2014/2014	93W245G34E2132921	PA
2	Micro Ônibus - Marcopolo/Volare	QRC 0435	2018/2019	93PB43M10KC060376	Saúde
3	Micro Ônibus - Marcopolo/ Volare	QRC 0436	2018/2019	93PB43M10KC060377	Saúde
4	Ambulância chevrolet/Montana 1.4	QRG 9A61	2019/2019	9BGCA8030KB209035	PA
5	Renault/Kwid ZEN 10MT	RBG 1F98	2021/2022	93YRBB006NJ831811	PSF
6	Renault/Kwid ZEN 10MT	RBG 1E21	2021/2022	93YRBB002NJ831837	PSF
7	Renault/Kwid ZEN 10MT	RBG 1F88	2021/2022	93YRBB001NJ831814	PSF
8	Van Mercedes Benz 416	RQT 7H56	2019/2020	8AC907843LE183830	Saúde
9	Ambulância Mercedes Benz 416	RQS 7G87	2021/2021	8AC90763NE200776	PA
10	Renault Oroch 16	RQS 7I62	2021/2022	93Y9SR3H5NJ010705	Vigilância
11	Fiat/Mobi like	RQO 2A63	2022	9BD341ACXNY782602	Saúde
12	Fiat/Mobi like	RQO 2F82	2022	9BD341ACXNY780728	Saúde
13	Fiat/Argo Drive 1.0	RQO 2F76	2022	9BD358A4NNYL65625	Saúde
14	Fiat/Argo Drive 1.0	RQO 3C05	2022	9BD358A4NNYL65816	Saúde
15	Renault/Master Ambulância	RQO 6F26	2022	93YMAFEXANJ910907	PA
16	Van Ford Transit 410 B	RBI 4D87	2022	WF0GTTBE8NU001202	Saúde
17	Ambulância Mercedes Benz 416	RBI 3D10	2022	8AC907643NE211161	PA
18	Chevrolet Spin	SFR 7C67	2021/2022	9BGJP7520NB135488	Saúde
19	Chevrolet Spin	FZG 9I75	2021/2022	9BGJP7520NB134629	Saúde
20	Hyundai HB20	SFU 7E42	2023/2023	9BHCN51AAPP430951	Saúde
21	I/Ford Transit 350L BUS	OYJ 2387	2013	WF0DXPTDFDTB55111	Saúde
22	Ford Ecosport FSL 1.6 FLEX	ODK 7944	2012	9BFZE55P2C8753665	Saúde
23	Fiat Palio Weekend TREKK 1.6	OYJ 6849	2014	9BD373184E5060362	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

24	Ambulância Fiat Ducato Flash	TOO 8D75	2025/2026	ZFA250009TMB29677	PA
----	------------------------------	----------	-----------	-------------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Ônibus VW Graminio	ODM 5677	2012/2012	9532M62P3CR246482	CRAS
2	Ford Ka	PPW 4299	2018/2018	9BFZH55L9J8130206	Assistência Social
3	Renault/Kwid	RBA 8F04	2019/2020	93YRBB000LJ220508	CREAS
4	Spin	RBC 5B18	2019/2020	9BGJP7520LB166112	CREAS
5	Jeep/Renegade 1.8	RQT 2D79	2021/2021	98861118XMK393016	Conselho Tutelar
6	Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	TOO 2B12	2025/2026	9BGJC7520TB160971	CREAS

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Chevrolet Montana	OVK 0676	2013/2014	9BGCA80X0EB137553	SAAE
2	Fiat Toro	SFR 9G26	2022/2022	9882261SNNKE83155	Defesa Civil
3	Toyota Corolla 2.0 XEI	TOI 3J12	2025/2025	9BRB33BE3S2241738	Gabinete

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Caminhão Ford Cargo 2429 basculante	MTS 6606	2011/2012	9BFYEAYX0CBS02069	OBRAS
2	Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 basculante PAC 2	OYF 7H64	2014/2014	9BM693388DB945088	OBRAS
3	Motoniveladora New Holland 140B	-----	2014/2014	-----	OBRAS
4	Motoniveladora 120k Caterpillar	-----	2014/2014	CAT0120KLJAP05751	OBRAS
5	Escavadeira Volvo EC 140 BLC	-----	2014	VCEC140BEE0040696	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6	Caminhão Iveco Tector 170E 22 Pipa	OVF 5372	2013/2014	93ZA1RGH0E8925296	OBRAS
7	Caminhão Agrale A10.000	PPO 0065	2016/2016	9BYC92A2AGS000064	OBRAS
8	Prisma Chevrolet	OYK 4293	2017/2018	9BGKS69VOJG131813	OBRAS
9	Fiat Strada	OYK 7H69	2018/2018	9BD5781FFJY260874	OBRAS
10	Caminhão Basculante VW/14190	RBE4D06	2020/2021	9536E7237MR124596	OBRAS
11	Caminhão Iveco Tector 170E21 com compactador	RQQ 2A61	2021/2022	93ZA01RF0N8944007	OBRAS
12	Retro Escavadeira XC 870	SFR 3F68	2022/2022	XUG08703JNPA00224	OBRAS
13	Caminhão VW 11.180 Compactador	RBJ 4A91	2022/2023	9535V6TB1PR002378	OBRAS
14	Caminhão Volks 14.190 Basculante	SFR 1F19	2022/2023	9536E7231PR032100	OBRAS
15	Caminhão Volks 14.190 Basculante	SFR 1F36	2022/2023	9536E7237PR032070	OBRAS
16	Motoniveladora XCMG	TOH7F40	2022/2022	XUG01803HNPB01877	OBRAS
17	Caminhão Volks 14.190 Pipa	SFR 8J89	2022/2023	9536E7234PRO32558	OBRAS
18	Retro escavadeira XCMG XC870BR- I	SGC2F16	2023/2023	XUG08703LPPA01303	OBRAS
19	VW/Saveiro CS RB MF 1.6	SGH3C70	2024/2024	9BWKL45U2RP039279	OBRAS
20	Chevrolet SPIN		2017	9BGJG7520JB157148	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Caminhão Prancha Ford Cargo 2429	PPJ 4366	2015/2015	9BFYEALE3FBS84535	AGRICULTURA
2	Motoniveladora 140 B New Holland	-----	2010/2010	-----	AGRICULTURA
3	Chevrolet Montana	PPL 6710	2015/2016	9BGCA8030GB112719	AGRICULTURA
4	Caminhão Iveco Tector 150E21 Baú	PPM 8054	2014/2014	93ZA01LFOE8928036	AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5	Trator Valtra A950		2018/2018	9AGT2006CJM010662	AGRICULTURA
6	Retro Escavadeira JCB 3cx	ODR 5J88	2018/2018	S0R3CXTTHJ2675082	AGRICULTURA
7	Retro Escavadeira JCB 3cx	RBA 1G79	2020/2020	S0R3CXTTCL2935616	AGRICULTURA
8	Carregadeira New Holland 12D Turbo	-----	2018/2018	-----	AGRICULTURA
9	Fiat Mobi Like	QRL 7E21	2019/2020	9BD341A5XLY649855	AGRICULTURA
10	Montana LS	PPL 6712	2015/2016	9BGCA8030GB112190	AGRICULTURA
11	Fiat/Mobi Like	RQO 0D02	2021/2022	9BD341ACXNY778467	AGRICULTURA
12	GOL	RBE 1H01	2020/2021	9BWAB45U5MT090287	INCAPER
13	Escavadeira Liugong 915E CLG GUANGXI	-----	2022/2022	CLG915EZHNE902583	AGRICULTURA
14	Motoniveladora XCMG	SGD 1A04	2022/2023	XUG01803LPPB02576	AGRICULTURA
15	I/Kia UK2500 HD SC 4WD COLETA	SGA 0C79	2023/2024	9UWSHX6ARN036776	ASCAMI
16	Moto Honda NXR160 Bros ESDD	SFY 2C18	2023/2023	9C2KD0810PR230033	CEDIDA P SAAE TERMO DE CESSÃO 001/2025
17	Moto Honda NXR160 Bros ESDD	SFY 2B14	2023/2023	9C2KD0810PR063163	AGRICULTURA
18	Rolo Compactador de Solo XCMG	-----	2022/2023	XUG01131CPAE00835	AGRICULTURA
19	VW/Saveiro CS RB MF 1.6	SFT 5I93	2024/2024	9BWKL45U5SP013104	AGRICULTURA
20	VW/Saveiro CS RB MF 1.6	SFT 5I37	2024/2025	9BWKL45U1SP013245	AGRICULTURA
21	Camimhão carroceria de madeira I/Foton Aumark s 916	SGI 7A46	2024/2024	LVBV4JBB2RY005023	AGRICULTURA
22	Camimhão Carga I/Foton Aumark s 916	SGF 8E55	2023/2024	LVBV4JBB2RY004092	AGRICULTURA
23	Camimhão Iveco/Tector 15-210	SGB 3G62	2023/2023	93ZA61LFZP8702322	AGRICULTURA
24	Retro XCMG XC870BR-I	SGC 0A99	2023/2023	XCG08703EPPA01997	AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

25	Moto Honda NXR160 Bros ESDD	SGG 6A15	2024/2024	9C2KD0810RR098066	AGRICULTURA
26	Retro XCMG XC870BR-I	SGA 3H59	2023/2023	XUG08703LPPA01608	AGRICULTURA
27	Yanmar - Trator Solis 75rx		2023/2023	DYWDK1357819MS	AGRICULTURA
28	Caminhão Truck basculante - Iveco Tector 24-280	SGB 8I67	2024/2024	93XE62LMZS8706714	AGRICULTURA
29	Caminhão Truck basculante - Iveco Tector 24-280	SGB 8B84	2024/2024	93ZE62LMZS8706572	AGRICULTURA
30	Retroescavadeira JCB 3CX	SGL 9G54	2024	SOR3CXTTCR3424099	AGRICULTURA
31	Pick-up Fiat Strada Endurance	ROH 9A92	2025	9BD281AJPS9929810	AGRICULTURA
32	Retroescavadeira JCB 3CX - Cabine Fechada	TOL 3D98	2025	SOR3CXTTCS3579506	AGRICULTURA
33	Trator Cabinado YTO MF754 75cv	-----	2025	-----	AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Caminhonete Cabine Dupla/KIA K2700II 4x4 LB DC	MTS 7681	2011/2011	KNCSHY71CB7567902	MERENDA
2	Micro Ônibus Marcopolo/volare	MTS 6603	2010/2010	93PB12E3PBC036337	EDUCAÇÃO
3	Chevrolet Onix 10 MT HB	SFP 9H90	2022/2023	9BGEA48A0PG167001	EDUCAÇÃO
4	Ford Transit 460B	SFP 9I22	2022/2023	WF0JTTBE2NU002190	EDUCAÇÃO
5	Ford Transit 460B	SFT 3G61	2022/2023	WF0JTTBE3NU002201	EDUCAÇÃO
6	Micro Ônibus Marcopolo/volare	SFU 0I48	2022/2023	93PB58M10PC070467	EDUCAÇÃO
7	Micro Ônibus Marcopolo/volare	SFU 0I62	2022/2023	93PB58M10PC070035	EDUCAÇÃO
8	Micro Ônibus Marcopolo/volare	SFU 0I65	2022/2023	93PB58M10PC070034	EDUCAÇÃO
9	Micro Ônibus Marcopolo/volare	SFX 4D93	2022/2023	93PB58M10PC069667	EDUCAÇÃO
10	Micro Ônibus Marcopolo/volare	SFX 4D96	2022/2023	93PB58M10PC06966	EDUCAÇÃO
11	Iveco/Bus 15-210E-C	SGF 1D23	2024/2025	93ZK61LFZS8706189	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12	Iveco/Bus 10-190E	TON 7E11	2025/2026	93ZK61BDZT8716799	EDUCAÇÃO
----	-------------------	----------	-----------	-------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Fiat Mobi	TOE 3J94	2025/2025	9BD341ACWSYA18937	TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR
1	Fiat Mobi	PPU 8239	2017/2018	9BD341A5XJY510519	FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo nº 1769/2026 - ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0011)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A Secretaria Municipal de Administração é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, CEP 29.540-000, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. Érika Vieira de Almeida, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no _____ de ____/____/2026, Processo Administrativo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, quer sejam: Locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES, especificado no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL S10

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Litro	300.000	Óleo Diesel S10	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$	

LOTE 02 - GASOLINA COMUM

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Litro	120.000	Gasolina Comum aprovada pelo INMETRO	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$	

LOTE 03 - ARLA 32

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Balde 20 Lt.	250	Arla 32, agente redutor líquido 1ª linha automotivo (aprovado pelo Inmetro).	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$	

LOTE 04 - LUBRIFICANTES

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Balde 20 Lt	134	Óleo 15W40 extra turbo para motor a Diesel, APICI-4/SL.	R\$	R\$	
02	Balde 20 Lt	35	Óleo SAAE-90 para diferencial de caixa de transmissão.	R\$	R\$	
03	Balde 20 Lt	100	Óleo 68.	R\$	R\$	
04	Balde 20 Lt	20	Óleo SAAE-140 para diferencial de caixa de transmissão.	R\$	R\$	
05	Unid.	1.440	Óleo sintético 5W30 para motor a gasolina. Embalagem de 1 Litro.	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

06	Unid.	144	Óleo ATF para direção hidráulica. Embalagem de 1 Litro.	R\$	R\$	
07	Unid.	720	Óleo semissintético 5W30 para motores a gasolina. Embalagem de 1 Litro.	R\$	R\$	
08	Balde 20 Kg	40	Graxa à base de sabão de lítio, aplicação multifunção, Grau NLGI 2, contendo Bissufeto e molibdênio. Protege superfícies e peças metálicas contra oxidação e corrosão, promovendo eficiente lubrificação nas partes aplicadas. Possui excelente estabilidade mecânica e resistência a água. Indicada para diversas aplicações como: rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes, pinos de rodas, partes de móveis e máquinas/equipamentos e qualquer outra peça móvel que exija lubrificação de graxa do tipo "Múltiplas Aplicações".	R\$	R\$	
09	Unid.	720	Óleo sintético para motor a Diesel. Embalagem de 1 Litro.	R\$	R\$	
10	Unid.	50	Fluido de freio DOT4. Embalagem com 500ml.	R\$	R\$	
11	Balde 20 Lt	20	Óleo TDH 10W30(tou) para transmissão de máquinas.	R\$	R\$	
12	Unid.	150	Óleo dois tempos API – TC para motores de motosserrase roçadeiras, lubrificante mineral de roçadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml.	R\$	R\$	
13	Balde 20 Lt	30	Óleo diferencial 85W140.	R\$	R\$	
14	Unid.	80	Fluido de freio DOT5. Embalagem com 500ml.	R\$	R\$	
15	Balde 20 Lt	30	Óleo 10W30 para diferencial e freio úmidos.	R\$	R\$	
16	Balde 20 Lt	20	Óleo para transmissão W50.	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17	Unid	300	Adtivo para radiador motor a Diesel/Gasolina. Embalagem de 1 litro.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos ou entidades públicas participantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 39, § único do Decreto Municipal nº 389/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 51, do Decreto Municipal nº 389/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

Assinatura Representante Legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Licitatório nº 014/2026, Processo Administrativo nº 1769/2026 - ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0011

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA E**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 014/2026, Processo Administrativo nº 1769/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, quer sejam: Locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensalmente, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pelo CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade – (Demais Lotes).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. O CONTRATADO deve cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. A contratada deverá emitir planilha mensalmente juntamente com as notas fiscais e com os cálculos de consumos dos veículos/equipamento individualmente por secretaria;

9.1.3. Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos/equipamentos do Município de Ibitirama-ES;

9.1.4. Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente;

9.1.5. Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

9.1.6. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação;

9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto;

9.1.9. Somente aceitar requisições originais e assinadas pelo Diretor de Transporte da Frota Municipal, Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos e Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, apresentadas mediante ao abastecimento dos veículos/equipamentos quando se tratar dos itens 1 e 2 (Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum). E AF (Autorização de Fornecimento) original e assinada pelo Prefeito Municipal quando se tratar dos demais itens presentes neste termo de referência;

9.1.10. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

9.1.11. Não permitir qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

9.1.12. Manter sigilo sobre informações e documentos da contratante;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas;

9.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos e dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos/equipamentos da Frota Municipal de Ibitirama-ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.1.16. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e também por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES;

9.1.17. Efetuar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

9.1.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

9.1.21. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na **Lei Federal nº. 14.133/2021**;

9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.24. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE, por meio de ofício ou outro meio oficial definido pela Administração, qualquer indício, suspeita ou constatação de irregularidade, fraude, tentativa de abastecimento indevido, desvio de combustível, adulteração de requisição ou uso inadequado de veículos/equipamentos por parte de servidores ou terceiros, apresentando os elementos comprobatórios disponíveis (data, horário, identificação do veículo, quantidade solicitada e demais informações pertinentes), sob pena de responsabilidade solidária caso se comprove omissão dolosa;

9.1.25. Cooperar com a fiscalização contratual e com eventuais procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade, disponibilizando registros, imagens, relatórios de abastecimento, cupons, notas fiscais e demais documentos necessários à verificação dos fatos relacionados ao fornecimento de combustíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Enviar a CONTRATADA a requisição de abastecimento assinada, bem como dos outros fornecimentos, previamente aprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.1.3. Conduzir os veículos/equipamentos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento dos itens 1 e 2 (Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum).

10.1.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços;

10.1.7. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em casos previstos na legislação aplicável;

10.1.8. Publicar o extrato da contrata, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo;

10.1.9. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando a contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

10.1.10. Receber o produto emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

10.1.12. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas e acompanhar a execução do contrato;

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

11.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as **Seguintes sanções**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A sanção calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5 A sanção prevista no termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ibitirama, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

prazo de 3 (três) anos.

12.6 A sanção prevista no termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7 A sanção deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.8 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.9 As sanções previstas deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	
Ficha (54)	060001.1030100072.222.33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Ficha (84)	060001.1030200072.020. 33903000000
Ficha (10)	060001.1012200072.018. 33903000000
Ficha (102)	060001.1030400072.031. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	
Ficha (120)	070001.1212200082.034. 33903000000
Ficha (185)	070001.1236100082.040. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	
Ficha (309)	080001.0824400212.065. 33903000000
Ficha (343)	080001.0824400212.128. 33903000000
Ficha (363)	080002.0824300202.075. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária	
Ficha (433)	100001.0412200032.079. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	
Ficha (520)	110001.0412200032.088. 33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Órgão:	Gabinete
Dotação Orçamentária	
Ficha (05)	010001.0412200032.003. 33903000000
Ficha (33)	010002.0618200252.080. 33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária	
Ficha (393)	090001.2781200122.216.33903000000

Órgão:	Secretaria Municipal de Fazenda
Dotação Orçamentária	
Ficha (90)	050001.0412300032.014.33903000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama - ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

102
Ibitirama-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro,

29.540-000

1160

CEP:

TEL: 28 3569-